



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025

DADOS DO AVISO	
RIBEIRÃO DO SUL/SP, 17 de setembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETOMUNICIPAL 1.903 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 24/09/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-007 (Setor de Licitações)

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA 24 de setembro de 2025, para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 24/09/2025 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou protocolado no endereço físico informado acima.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo IV - Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ribeirão do Sul/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 1.903/2024.

2. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo das atividades pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nashipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta e documentos de habilitação por e-mail ou mediante envio físico à Prefeitura, no endereço indicado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço ou desconto ofertado.

5.3 Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

5.3.1. No caso de envio eletrônico, a proposta deverá ser enviada, devendo o campo assunto do e-mail constar:

Envio de Propostas Dispensa de Licitação nº XX/2025.

5.4 Endereço físico para envio da proposta e documentos de habilitação: Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-007

5.4.1. No caso de envio físico, a proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, e com protocolo geral da Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul, identificado na parte externa com os seguintes dados:

Razão Social da Empresa

CNPJ da Empresa

Dispensa de Licitação nº XX/2025

Objeto:

5.5 Somente a proposta mais vantajosa será convocada para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal. Caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com as exigências legais, será convocado o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente, e assim sucessivamente, até a efetiva contratação.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- **Declaração Anexo III:**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, contendo informações para fins de assinatura do contrato, informando também: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.1.3 Não haverá fase de lances (disputa), sendo adotado o critério de menor preço, com julgamento baseado nas propostas inicialmente apresentadas pelos licitantes.

8.1.4 As propostas deverão ser enviadas diretamente na plataforma eletrônica, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa, ou em forma presencial como especificado anteriormente, sendo posteriormente avaliadas pelo setor de licitação.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem

10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto

em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ribeirão do Sul/SP, 17 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO


ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.




1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT	VALOR MÉDIA UNIT.	VALOR MÉDIA TOTAL
01	<p>Cama Elástica Grande – Brinquedo com 4,27 mt de diâmetro x 2,10 mt de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	5	R\$ 443,33	R\$ 2.216,67
02	<p>Futebol de Sabão 10x5 – Brinquedo fabricado na lona KP 1000, medindo 10 mt de comprimento x 5 mt de largura, com paredes laterais medindo 0,90 cm de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p>	Diária	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL




CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

					
03	<p>Futebol de Sabão 8x4 – Brinquedo fabricado na lona KP 1000, medindo 8 mt de comprimento x 4 mt de largura, com paredes laterais medindo 0,90 cm de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
04	<p>Guerra de Cotonetes – Medidas 4,9 mt x 4,9 mt, com capacidade de 2 usuários. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	4	R\$ 743,33	R\$ 2.973,33
05	<p>Giro Radical – Medindo 5,7 x 5,7 mt, capacidade de 4 pessoas. O equipamento deverá estar</p>	Diária	5	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 				
06	<p>Multi Park 5x5 -Brinquedo multi atividades, tamanho 5 mt x 5 mt. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	5	R\$ 823,33	R\$ 4.116,67
07	<p>Tobogã Castelo – Brinquedo em lona KP 1000, medindo 7,5 mt de comprimento x 4 mt de largura e 5,5 mt de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	5	R\$ 931,67	R\$ 4.658,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

08	<p>Escorrega Radical Slide – Brinquedo em lona KP 1000, medindo 5 mt de comprimento x 2,5 mt de largura e 1,5 mt de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	5	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00
09	<p>Tobogã Premium 5x3x4,20 mt – Brinquedo fabricado em lona KP 1000, medindo 5 mt de comprimento x 3 mt de largura x 4,20 mt de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
10	<p>Tobogã Tigrão – Brinquedo fabricado em lona KP 1000, medindo 7 mt de comprimento x 3,8 de largura x 5,5 metros de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p>	Diária	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 				
11	<p>Touro Mecânico – Equipamento medindo 4,5 x 4,5 mt, capacidade de 100 kl. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	4	R\$ 1.273,33	R\$ 5.093,33
12	<p>Piscina de Bolinhas Inflável – Medidas de 2x2. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores.</p> <p><u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	2	R\$ 466,67	R\$ 933,33
13	<p>Piscina de Bolinhas – Medidas de 2x2, fabricada em madeira. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o</p>	Diária	5	R\$ 316,67	R\$ 1.583,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL


CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>mesmo deverá estar acompanhado de monitores. <u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 				
14	<p>Chute ao Gol – Medindo 2,5 mt de largura x 3,5 mt de comprimento x 2,00 mt de altura. O equipamento deverá estar regularizado nas condições de segurança, assim como durante todo o período de entretenimento o mesmo deverá estar acompanhado de monitores. <u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	4	R\$ 526,67	R\$ 2.106,67
15	<p>Máquina de Algodão Doce – Com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos produtos para a fabricação do algodão-doce pelo fornecedor, durante toda realização do evento. <u>Imagem Ilustrativa:</u></p> 	Diária	7	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
16	<p>Carrinho de Pipoca Salgada – Com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos produtos para a fabricação da pipoca pelo fornecedor, durante toda realização do evento.</p>	Diária	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem Ilustrativa:					
				TOTAL (R\$)	R\$ 49.610,00

1.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3.1 A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Ribeirão do Sul/SP, em locais definidos pelo Departamento de Educação e Cultura, pelo Departamento Social, pelo Departamento Administrativo ou pela Comissão Organizadora de Festividades, conforme cronograma oficial de eventos.

1.3.2 A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento, e a desmontagem imediatamente após o término, cabendo à contratada a entrega do local em perfeitas condições de uso.

1.3.3 O tempo de utilização dos brinquedos corresponderá a 06 (seis) horas por diária, conforme programação previamente estabelecida.

1.3.4 A solicitação formal dos serviços será realizada pela Administração com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para cada evento, sendo obrigatório o atendimento integral pela contratada.

1.3.5. Todos os custos logísticos, de transporte, carregamento, montagem, monitoria e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.3.6. Caso o equipamento/serviço não atenda ao exigido neste Termo, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (uma) horas, a contar da comunicação do Departamento à empresa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em brinquedos infláveis e equipamentos recreativos infantis, com serviços de transporte, montagem, monitoria e desmontagem, justifica-se pela necessidade de atender à população de Ribeirão do Sul, em especial crianças e adolescentes, durante eventos culturais, educacionais, sociais e comunitários organizados pela Administração Municipal.

2.2. A Prefeitura não dispõe de brinquedos próprios, nem de equipe especializada para a montagem, operação e monitoria, tornando imprescindível a contratação de fornecedor que disponibilize equipamentos em conformidade com as normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

segurança do INMETRO e Corpo de Bombeiros, além de profissionais capacitados para garantir a correta utilização.

2.3. O serviço contratado assegurará a realização de festividades como Semana da Criança, Natal, Ano Novo, projetos sociais, ações comunitárias e eventos institucionais, proporcionando momentos de lazer seguro, inclusivo e acessível à comunidade.

2.4. Além da promoção do lazer, a contratação atende à função social da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, para a integração familiar e para o desenvolvimento sociocultural da população, em especial das crianças.

3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer brinquedos infláveis e equipamentos recreativos infantis, acompanhados de serviço completo de transporte, montagem, monitoria, desmontagem e retirada conforme itens constantes no item 1.2.

3.2. O atendimento será realizado de forma integrada e global, garantindo que um único fornecedor seja responsável por todos os itens contratados, assegurando padronização, qualidade e logística simplificada.

3.3. Os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienizados e certificados pelo INMETRO, atendendo integralmente às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.4. Cada brinquedo contará com monitor exclusivo, devidamente uniformizado e capacitado para orientar e zelar pela segurança dos usuários durante todos o período de utilização.

3.5. Os serviços contratados contemplam ainda a responsabilidade pela montagem adequada dos brinquedos, delimitação das áreas de segurança, fornecimento de acessórios indispensáveis (motores, extensões, tapetes de proteção, etc.) e realização de manutenções emergenciais, caso necessárias durante a utilização.

3.6. A solução possibilitará que os eventos municipais sejam realizados com qualidade, segurança e atratividade, promovendo inclusão social, cidadania e fortalecimento do calendário de atividades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Brinquedos e Equipamentos

- Certificação do INMETRO e atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.
- Conservação, limpeza e segurança garantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Monitores

- **01 (um) monitor por brinquedo**, devidamente uniformizados, identificados e capacitados para orientar e zelar pela segurança dos usuários.
- Substituir imediatamente monitores ausentes ou que não cumpram suas funções de forma adequada.

4.3 Serviços Incluídos

- Transporte, montagem, monitoria, desmontagem e retirada.
- Deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento seguro dos equipamentos, tais como motores, extensões, tapetes de proteção, barreiras de segurança e demais itens necessários.
- Em caso de falhas durante a utilização, a contratada deverá providenciar manutenção emergencial ou substituição imediata do equipamento, sem prejuízo ao andamento do evento.

4.4 Segurança

- Delimitação da área de instalação, controle de acesso e prevenção de acidentes.
- A contratada será responsável por seguro de responsabilidade civil relativo a acidentes decorrentes da utilização dos brinquedos, bem como pelos danos que possam ser causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do contrato.
- Adoção de práticas de prevenção de acidentes, com respeito às limitações de idade, peso e capacidade de cada brinquedo.

4.5 Prazo e Atendimento

- Atendimento obrigatório às solicitações da Administração.
- A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início previsto do evento.
- A desmontagem e retirada deverão ocorrer imediatamente após o término de cada evento.
- Os pedidos de utilização serão realizados pela Administração Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de atendimento obrigatório pela contratada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

5.1 Condições de Execução

A execução dos serviços deverá seguir integralmente as condições, especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência e demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

do processo, sendo de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das disposições estabelecidas.

5.1.2 Responsabilidades Durante a Execução

A contratada deverá ser responsável pela supervisão contínua dos equipamentos, durante toda a duração do evento, garantindo que todos os brinquedos permaneçam operando adequadamente e sem falhas.

5.1.3 Penalidades por Descumprimento de Prazos

Em caso de descumprimento dos prazos acordados para a entrega, instalação, operação ou desmontagem, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa por atraso: A contratada será penalizada em 10% do valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, por atraso injustificado, caso haja algum descumprimento com base no termo de referência e anexos.
- Penalidade por falha técnica: Caso algum equipamento apresente falha técnica durante o evento, a contratada deverá substituir ou corrigir imediatamente o item com a máxima urgência, sem que isto cause quaisquer prejuízos à execução do evento, ficando sujeito neste caso a multa de 1% para cada hora de atraso, limitada a 3 horas.
- Multa de 30% do valor do contrato em caso a falha impossibilite a realização do evento, sem prejuízo de outras responsabilidades civis.

6 REQUISITOS DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA

6.1 Todos os brinquedos e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, higienizados, seguros e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

6.2 A contratada deverá adotar padrões de qualidade que assegurem a segurança dos usuários e a adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização.

6.3 Sempre que solicitado, a contratada deverá fornecer informações à Administração sobre a execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades realizadas.

6.4 É de responsabilidade da contratada assegurar a substituição imediata de equipamentos em más condições ou que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

7 REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme pesquisa de preços realizada e planilha constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

7.2 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, ficando assegurada a disponibilidade financeira para execução do objeto.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com as normas legais vigentes.

8 PROPOSTA

8.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preço total anual.

b. Deverá ser apresentado o valor global da contratação, considerando todos os itens, serviços, encargos, tributos e demais custos necessários à execução do objeto.

c. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme anexo II.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Atestados de capacidade técnica;

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, nos serviços descritos no objeto.

9.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal; Social e Trabalhista; Econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Comunicar ao Contratante, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de multa.

9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.3.8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.3.13. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

9.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3.15. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento,

9.3.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.17. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.18. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

9.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.4.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.4.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.4.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

10.1.2 A execução será de forma indireta, sob demanda, ou seja, a prestação dos serviços ocorrerá conforme solicitação formal da Administração, realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.3 O regime de execução será de empreitada por preço global, abrangendo todos os itens e serviços previstos neste Termo de Referência.

10.1.4 A contratada deverá garantir a execução integral do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições técnicas, de segurança e de qualidade estabelecidas.

10.1.5 Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.2 A CONTRATADA PERMANECERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PELO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E PELA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM FALHAS, VÍCIOS OU DEFEITOS DURANTE A EXECUÇÃO.

11.3 A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SE ESTENDE A EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Willian Cesar Martins

Fiscal do Contrato: Valter Consolino

13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Willian Cesar Martins

Cargo: Assistente Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: 368.215.718-21

RG: 43.358.768-4

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Valter Consolino

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

CPF: 265.641.958-18

RG: 29.087.800-7

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2.4 Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

13.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.2.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.2.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.2.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.2.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.2.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2.16 Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15. – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado aos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 05 de setembro de 2025

Willian Cesar Martins
Assessor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Ref.: Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à processo administrativo nº 083/2025, Dispensa de Licitação nº 044/2025, apresentamos abaixo nossa proposta comercial:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1		Diária			

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor total por extenso)

Razão Social: (Nome completo da empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone: (Número de contato)

E-mail: (E-mail institucional)

Responsável: (Nome do representante legal)

(Local), (Data)

(Nome do Responsável Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

(Assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua nº _____ Bairro _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____ Conta Corrente nº Agência Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____ Rua nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: _____ / _____ /2025.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Contrato Administrativo nº 0XX/2025
Processo Administrativo nº 0XX/2025
Dispensa de Licitação nº 0XX/2025

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **Eliana Maria Rorato Manso**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/*-**, Inscrição Estadual nº **.***.***.***, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: **.***-****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº **.***.***-*/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da Dispensa nº. 0XX/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01		Diária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da 2.1.12. Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 2.17. A desmontagem e a retirada completa dos equipamentos deverão ser concluídas após o encerramento do evento, devendo o local ser restituído nas mesmas condições em que foi entregue.
- 2.18. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento que apresentar falhas ou defeitos durante a execução do evento, de modo a não comprometer sua realização.
- 2.19. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações de segurança do trabalho, e exigências do Corpo de Bombeiros, sendo a CONTRATADA responsável pela observância e cumprimento integral dessas normas.
- 2.20. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, artistas, técnicos ou público em razão da execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por eventuais ocorrências.
- 2.21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro de responsabilidade civil contra acidentes pessoais e danos materiais, decorrentes da utilização dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, em valor compatível com o objeto contratado. O seguro deverá garantir cobertura a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

incluindo usuários, servidores públicos e demais pessoas presentes nos eventos, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral por danos causados.

2.22. A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente qualquer brinquedo ou equipamento que apresente defeito, falha de segurança ou mau estado de conservação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) monitor uniformizado e identificado para cada brinquedo, permanecendo no local durante todo o período de utilização, sob pena de aplicação de sanções em caso de ausência.

2.24. A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o evento.

2.25. Os brinquedos deverão ser entregues devidamente higienizados e em perfeitas condições de uso, sob pena de substituição imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **.***,** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega do pedido feito pelo Departamento mensalmente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-SALDO

02.06.00 – Educação e Cultura

13.392.0007.2.039 Eventos Culturais Populares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.008 Manutenção do Depto de Assistência Social/Cras

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 061

02.07.00 – Esporte, Lazer e Turismo

27.812.0008.2.045 Festividades de Final de Ano

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 203

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e exposto consentimento da contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ribeirão do Sul, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis, com serviço completo de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de monitores responsáveis pela operação e segurança, destinados à realização de eventos, festividades e atividades recreativas promovidas pelo Município de Ribeirão do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Ribeirão do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)